



EDITAL Nº 02/2022 CULTURA CRICIÚMA

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE CRICIÚMA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.074.312/0001-40, com sede na Rua Coronel Pedro Benedit, 269 – Centro – Criciúma/SC, publica através do presente Edital que se encontram abertas no período de **11 de outubro de 2022 à 11 de novembro de 2022**, as inscrições para o EDITAL CULTURA CRICIÚMA, que regulamenta a concessão de recursos financeiros destinada a incentivar atividades culturais na cidade de Criciúma/SC, de acordo com o que determina a Lei Municipal Nº 6.818, de 14 de dezembro de 2016, art. 59 e 64, e ainda o que determina a Lei Federal do Incentivo à Cultura – Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, e sua IN Nº 2/19 Capítulo II, Seção I, art. 2º, segundo as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETIVO

1.1 Ampliar as oportunidades de criação, distribuição e fruição dos bens culturais, assim como a construção permanente de uma cidadania que incorpore a memória e a diversidade da sociedade criciumense e amplie o acesso à cultura.

1.2 Manter a produção cultural local, através de financiamento público a propostas culturais de artistas do Município de Criciúma;

1.3 Utilizar recursos do Fundo Municipal de Cultura de Criciúma para fomentar propostas culturais, atividades que mesmo em virtude da continuidade dos efeitos decorrentes da Pandemia do COVID-19, sejam promovidas atendendo os protocolos de eventos seguros;

1.4 Incentivar a troca cultural entre artistas e sociedade civil de Criciúma, como uma ação de política pública que promova, afirme e fortaleça as comunidades, seus saberes e fazeres;

1.5 Estimular o desenvolvimento e o aprimoramento de produções, obedecendo as normas de saúde e segurança previstas nos decretos municipais e estaduais inerentes ao contexto atual da região, atendendo os protocolos de eventos seguros;

1.6 Colaborar com a política de transparência e democratização do acesso de artistas e produtores ao financiamento público;

1.7 Aproximar os artistas do município de Criciúma ao público local.

1.8 Os recursos, no valor total de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), ouvido o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Criciúma/COMCCRI, serão distribuídos da seguinte forma:

- **R\$142.500,00** (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais) divididos em 30 propostas no valor individual de R\$ 4.750,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta reais).

- **R\$7.500,00** (sete mil e quinhentos reais) destinados ao pagamento de 03 pareceristas cujas funções consistem na avaliação das propostas inscritas e realização de uma oficina por parecerista, para a orientação da escrita de projetos e apresentação de relatório técnico de

atividades.

1.9 As propostas inscritas deverão ser distribuídas nas seguintes áreas: ARTES VISUAIS, AUDIOVISUAL, CULTURA DIGITAL, CULTURA POPULAR, HIP HOP, DANÇA, LITERATURA, MÚSICA, PATRIMÔNIO e TEATRO;

1.10 Os recursos para subsidiar o EDITAL CULTURA CRICIÚMA são provenientes do Fundo Municipal de Cultura, aprovado pela Lei 6.818/2016, de 14/12/2016.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão concorrer ao presente Edital:

a) pessoas físicas;

b) MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL com ou sem fins lucrativos, desde que conste entre as atividades econômicas primárias e/ou secundárias, atividades artísticas e culturais;

c) pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, desde que conste entre as atividades econômicas primárias e/ou secundárias, atividades artísticas e culturais.

2.2 Cada proponente - pessoa jurídica, MEI ou pessoa física - poderá inscrever apenas 01 (uma) Proposta. No caso de mais de uma inscrição, será considerada apenas a última.

2.3 Os proponentes deverão ter residência ou sede comprovada na cidade de Criciúma/SC há no mínimo dois anos completos. A confirmação se dará através de comprovantes de residência datados de no mínimo 2 anos.

2.4 Não poderão encaminhar Propostas como proponentes ou participantes, servidores públicos municipais lotados na Fundação Cultural de Criciúma/FCC, servidores públicos municipais ocupantes de cargos comissionados ou funções gratificadas da Prefeitura Municipal de Criciúma e membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Criciúma - COMCCRI.

3. DAS PROPOSTAS

3.1 Consoante item 1.9, as apresentações artísticas/culturais, poderão ser realizadas nas seguintes linguagens: ARTES VISUAIS, AUDIOVISUAL, CULTURA DIGITAL, CULTURA POPULAR, HIP HOP, DANÇA, LITERATURA, MÚSICA, PATRIMÔNIO e TEATRO.

3.2 As Propostas contempladas e que serão realizadas de modo virtual ou presencial deverão comunicar suas respectivas datas de realização das apresentações artísticas à Fundação Cultural de Criciúma/FCC, e ao Conselho Municipal de Políticas Culturais de Criciúma/COMCCRI, através do e-mail edital.fcc@criciuma.sc.gov.br com no mínimo 5 dias úteis de antecedência, para que possam ser divulgadas e fiscalizadas suas execuções.

3.3 Propostas aprovadas e executadas anteriormente nos editais Cultura Criciúma 2019, Cultura Criciúma 2020, Cultura Criciúma 2021 e Lei Aldir Blanc Criciúma somente serão aprovadas neste Edital se estiverem de acordo com Art. 74 da Lei 6.818/2016, que dispõe que os projetos já aprovados e desenvolvidos anteriormente, que forem concorrer novamente aos benefícios do Fundo Municipal de Incentivo Cultural – FMIC – com repetição de seus conteúdos fundamentais, deve, anexar relatório de atividades contendo as ações previstas e executadas, bem como explicitar os benefícios planejados para a continuidade.

3.4 Todos os materiais de divulgação e comunicação institucional da Proposta deverão conter as Logos do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Criciúma/COMCCRI, da Fundação Cultural de Criciúma/FCC, e da Prefeitura Municipal de Criciúma, assim como, deverão mencionar: “Projeto contemplado com recursos provenientes do Edital Cultura Criciúma/2022”.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As Propostas inscritas por pessoa física, MEI – microempreendedor individual ou pessoa jurídica doravante serão denominadas “proponentes”.

4.2 As Propostas de que tratam o presente Edital deverão ser inscritas por meio de preenchimento do **Formulário de Inscrição da Proposta – Anexo I**, que estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Criciúma <https://www.criciuma.sc.gov.br/>

4.3 As inscrições serão gratuitas.

4.4 O período para inscrições será dos dias **11/10/2022 até 11/11/2022**.

4.5 O Proponente deverá preencher todas as informações contidas no Formulário de Inscrição da **Proposta – Anexo I**, estando sujeito à desclassificação caso estas não estejam completas ou não sejam verídicas.

4.6 Propostas que incluam dois ou mais participantes deverão apresentar suas respectivas cartas de anuência conforme modelos presentes no **Anexo III – Carta de Anuência Pessoa Jurídica**, e/ou **Anexo IV - Carta de Anuência Pessoa Física**.

4.7 Propostas que prevejam utilização de espaços públicos ou privados deverão apresentar as respectivas cartas de anuência para utilização dos mesmos, conforme modelos presentes no **Anexo III – Carta de Anuência Pessoa Jurídica**, e/ou **Anexo IV - Carta de Anuência Pessoa Física**.

5. DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 A Comissão de Habilitação será composta por 03 (três) membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Criciúma/COMCCRI, sendo 02 (dois) representantes do setor governamental e 01 (um) representante da Sociedade Civil, indicados pela Fundação Cultural de Criciúma/FCC, em comum acordo com o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Criciúma/COMCCRI, que terão como função examinar a documentação das Propostas inscritas de acordo com os critérios aqui estabelecidos, assim como avaliar os relatórios de execução dos projetos contemplados após a realização dos mesmos.

5.2 - A Comissão de Habilitação é soberana em suas decisões, respeitado o direito de recurso, nas formas previstas neste edital.

5.2.1 - O resultado da Habilitação será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Criciúma <https://www.criciuma.sc.gov.br/>, para conhecimento amplo, contendo a lista das propostas habilitadas e inabilitadas.

Parágrafo Primeiro: Caso necessário, após divulgado resultado da Habilitação ou Inabilitação, o proponente terá 24hs para apresentar recurso para a Comissão de Habilitação através do e-mail edital.fcc@criciuma.sc.gov.br. Sendo que neste caso, o proponente não poderá complementar a documentação obrigatória a ser apresentada no ato de inscrição, ou seja, não será aceita a juntada

de novos documentos.

Parágrafo Segundo: Após a análise dos Recursos pela Comissão de Habilitação, o resultado final dos proponentes habilitados será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Criciúma <https://www.criciuma.sc.gov.br/>

6. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

6.1 A Comissão de Avaliação será composta por 03 membros pareceristas residentes fora do município de Criciúma, e com reconhecida atuação no setor cultural. Serão selecionados a partir da indicação de 05 nomes pela Fundação Cultural de Criciúma/FCC, e 05 nomes pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais de Criciúma/COMCCRI. A escolha de 03 nomes se dará por processo de votação pelos membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Criciúma/COMCCRI.

6.2 A Comissão de Avaliação terá como função examinar o conteúdo das Propostas de acordo com os critérios aqui estabelecidos, assim como, realizar uma oficina por parecerista, para a orientação da escrita de projetos e apresentação de relatório técnico de atividades.

6.3 A Comissão de Avaliação é soberana em suas decisões.

6.4 Os critérios para a seleção das Propostas levarão em consideração os seguintes critérios e pontuação:

Número	Crítérios	Descrição	Pontos
1	Tempo de atuação na área	Analisa o tempo de atuação comprovada do proponente (indivíduo ou coletivo; pessoa física ou jurídica) no setor artístico-cultural, com base no currículo e portfólio apresentados.	0 a 20 (2 pontos por ano de atuação até o limite de 20 pontos)
2	Relevância cultural da Proposta	Verifica se a Proposta possui relevância cultural para a sociedade local. Considera os impactos sociais, econômicos e culturais provocados por esta.	0 a 20
3	Relevância do portfólio de atividades do proponente	Analisa a relevância da atuação do proponente (indivíduo ou coletivo; pessoa física ou jurídica) na área artística e cultural de acordo com as ações desenvolvidas, periodicidade e contribuição com o desenvolvimento cultural da cidade, estado, país.	0 a 10

4	Viabilidade de execução da proposta	Verifica se a estrutura e escrita da Proposta mostram-se coerentes aos objetivos propostos. Verifica se o conjunto de ações previstas, a equipe técnica e o cronograma de execução estão coerentes com a planilha orçamentária apresentada.	0 a 30
5	Qualificação da equipe técnica	Analisa o currículo da equipe técnica participante (no caso de Propostas coletivas); do proponente pessoa física ou jurídica, no caso de Propostas individuais.	0 a 10
6	Contrapartidas sociais	Analisa o conjunto de ações em formato de contrapartidas sociais que possibilitem a ampliação de acesso da população à Proposta cultural.	0 a 10
Total: 100 pontos			

6.5 Serão desclassificadas as Propostas que contiverem menções indecorosas, preconceituosas, pornográficas, desrespeitosas, discriminatórias, caluniosas, difamatórias, que incitem violência, o uso de drogas, tabaco e álcool.

6.6 A nota final será calculada a partir da média das pontuações gerais dadas pela Comissão de Avaliação.

6.7 As Propostas que não atingirem a nota mínima de 60 pontos (nota de corte) não poderão receber recursos do presente Edital, mesmo se não houverem propostas com melhor classificação.

6.8 O resultado da seleção será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Criciúma <https://www.criciuma.sc.gov.br/>, para conhecimento amplo, contendo os contemplados e suplentes.

6.8.1 Parágrafo único: caso necessário, após o resultado divulgado, o proponente terá 24hs para apresentar recurso à Comissão de Avaliação por meio do e-mail edital.fcc@criciuma.sc.gov.br

6.9 Caso um proponente selecionado não deseje mais fazer parte dessa chamada, deverá comunicá-lo pelo e-mail edital.fcc@criciuma.sc.gov.br

7. CRONOGRAMA

Datas	Eventos
11/10/2022	Publicação do Edital
11/10/2022 à 11/11/2022	Período de Inscrições

14/11/2022 à 18/11/2022	Análise de Documentação - Comissão de Habilitação
21/11/2022	Resultado Análise de Documentação – Proponentes habilitados e inabilitados
22/11/2022	Período de Recursos
23/11/2022 a 25/11/2022	Análise de Recursos - Comissão de Habilitação
28/11/2022	Resultado Final - Proponentes Habilitados
29/11/2022 à 13/12/2022	Análise das Propostas - Comissão de Avaliação
14/12/2022	Resultado Análise das Propostas
15/12/2022	Período de Recursos
16/12/2022 a 19/12/2022	Análise de Recursos - Comissão de Avaliação
20/12/2022	Resultado Final
17/01/2023 a 27/01/2023	Assinatura Termos de Compromisso
28/02/2023 a 10/03/2023	Pagamentos
13/03/2023 a 13/09/2023	Período de Execução das Propostas
14/09/2023 à 14/10/2023	Entrega do Relatório de Execução

8. CONTRATAÇÃO

8.1 Após divulgação do Resultado Final contendo as Propostas contempladas, os proponentes selecionados deverão entregar na sede da Fundação Cultural de Criciúma/FCC, até a data final estabelecida para assinatura dos Termos de Compromisso, os seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débitos municipais (proponentes em situação irregular com prestação de contas de editais anteriores não poderão receber novos recursos do Fundo Municipal de Cultura);
- b) Certidão negativa de débitos estaduais;
- c) Certidão negativa de débitos federais;
- d) Conta bancária em nome do proponente selecionado;
- e) Nota Fiscal;
- f) Número PIS/PASEP do proponente;

9. RECURSOS FINANCEIROS

9.1 Cada proponente selecionado receberá o valor bruto de **R\$ 4.750,00** (quatro mil e setecentos e cinquenta reais). Todos os valores são brutos e estão sujeitos a tributação prevista na legislação vigente.

9.2 Os pagamentos serão executados pela Fundação Cultural de Criciúma/FCC, através da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Criciúma, no prazo definido pelo cronograma indicado no item 7 deste Edital.

9.3 Não será disponibilizado nenhum equipamento da Fundação Cultural de Criciúma/FCC para as atividades das propostas culturais, devendo o proponente ter condições de entregar o produto inscrito. Todos os equipamentos e custos da Proposta deverão estar contidos no valor repassado, não cabendo a Fundação Cultural de Criciúma/FCC nenhum outro pagamento pela execução da Proposta.

9.4 O proponente deverá certificar-se que a proposta apresentada seja plenamente realizável dentro do valor indicado, com os descontos previstos em lei, e nos prazos estabelecidos.

10. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

10.1 O proponente deverá entregar Relatório de Execução até a data de **14/10/2023**, conforme modelo descrito no Anexo VII.

10.2 A não entrega do Relatório de Execução ou sua entrega parcial e /ou incompleta será passível das seguintes penalidades

- a) na devolução do valor total ou parcial do recurso financeiro ao Fundo Municipal de Cultura, devidamente corrigido e acrescido dos juros legais;
- b) na inabilitação do (a) premiado (a) ou do (a) premiado (a) e seu representante legal;
- c) na restrição de participação em editais e de recebimento de recursos do Fundo Municipal de Cultura;
- d) na instauração de Tomada de Contas Especial;
- e) na inscrição em Dívida Ativa no município de Criciúma;
- f) na emissão de Certidão Positiva de Débitos Municipais;
- g) em outras sanções legais cabíveis.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O proponente selecionado autorizará a Fundação Cultural de Criciúma/FCC a difundir e/ou publicar imagens resultantes da proposta selecionada, bem como a transmitir e retransmitir o conteúdo nas redes sociais da própria Fundação Cultural de Criciúma/FCC e Prefeitura Municipal de Criciúma.

11.2 Ao inscrever-se, o proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na Proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

11.3 À Fundação Cultural de Criciúma/FCC fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente expressos.

11.4 O proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam

federais, estaduais ou municipais que venham a incidir sobre o objeto da proposta selecionada.

11.4.1 A Fundação Cultural de Criciúma/FCC não será responsabilizada ou solidariamente responsável por quaisquer infrações ao Direito Autoral e à Lei Federal 9.610/98, se envolvidos, referente à realização/execução da proposta, assumindo o proponente toda e qualquer responsabilidade exclusiva nas questões relativas aos direitos autorais ora envolvidos, cabendo tão somente a sua exclusiva competência por toda e qualquer sanção (civil e penal) pela violação ao direito autoral se envolvido. Qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiro (s), o proponente deverá ser exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/cessão (prévia e expressa), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a direitos autorais.

11.5 Constitui obrigação do proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros.

11.6 Não serão selecionados Propostas que evidenciem discriminação de raça, credo, gênero, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza.

11.7 Não serão aceitos quaisquer Propostas que caracterizem promoção pessoal de autoridade, partidos políticos ou servidor público, ou da imagem de pessoa do governo federal, estadual e municipal.

11.8 Caso seja verificado qualquer descumprimento, pelo proponente, das cláusulas deste Edital, a Fundação Cultural de Criciúma/FCC poderá excluir a referida Proposta das demais do Edital, devendo o proponente promover a devolução dos valores recebidos.

11.9 Todos os materiais enviados no ato da inscrição passarão a fazer parte do acervo e cadastro da Fundação Cultural de Criciúma/FCC, para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural cricumense. Os materiais envolvidos não serão devolvidos e poderão ser utilizados quantas vezes se julgar necessário.

11.10 Ao realizar a inscrição, o candidato autoriza a Fundação Cultural de Criciúma/FCC a divulgar e tornar acessível, sem autorização prévia e sem qualquer ônus, as imagens e informações contidas na inscrição com fins exclusivamente educacionais e culturais.

11.11 Toda e qualquer ocorrência de infração à Lei 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente) será de responsabilidade integral e exclusiva do proponente.

11.12 O proponente se responsabiliza integralmente por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução/realização da Proposta.

11.13 Em caso de força maior ou caso fortuito e/ou interesse público que venha a impedir, total ou parcialmente, a execução da Proposta no dia e horário estabelecido neste Edital, a Fundação Cultural de Criciúma/FCC, mediante decisão a seu exclusivo critério, considera suspensa e/ou adiada a realização da Proposta selecionada, sem que o proponente tenha direito a qualquer indenização, seja a que título for.

11.14 Fica eleito o Foro da Cidade de Criciúma para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Edital e do instrumento jurídico pertinente.

11.15 Do presente Edital não decorre qualquer vínculo empregatício entre as partes.

11.16 O proponente precisa se certificar das questões específicas para realização de sua Proposta,

considerando todas as especificidades técnicas.

11.17 Quaisquer casos omissos serão resolvidos pelas Comissões de Habilitação, e de Avaliação do presente Edital.

Criciúma, 11 de outubro de 2022.

Zalmir Antônio Casagrande
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Criciúma

EDITAL Nº 02/2022 CULTURA CRICIÚMA

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

- E-mail:
- Nome completo ou razão social:
- () Pessoa Física () Pessoa Jurídica
- CPF ou CNPJ:
- Nome artístico:
- Endereço:
- Telefone:

DADOS DA PROPOSTA

- Título da Proposta:
- Área Cultural:
() ARTES VISUAIS () AUDIOVISUAL () CULTURA DIGITAL () CULTURA POPULAR
() HIP HOP () DANÇA () LITERATURA () MÚSICA () PATRIMÔNIO () TEATRO

- **Resumo da Proposta:** *(Descrição sucinta. Máximo 20 linhas. 2000 caracteres)*

- **Objetivos específicos e gerais:** *(Descreva as ações que compõem a Proposta, qual produto, bem ou serviço será desenvolvido. Descreva quais as metas e resultados esperados)*

- **Justificativa:** *(Descreva qual a importância e as razões para a realização da Proposta. Descreva quais diferenciais a Proposta possui.)*

- **Formato:**
() Virtual
() Presencial

Locais de Realização:

- **Público:** *(Perfil qualitativo do público-alvo, e estimativa de público a ser alcançada)*

- **Cronograma de execução:** *(Descreva as etapas necessárias e ações pertinentes para a realização da Proposta em ordem cronológica de execução – Pré-produção, Produção e Pós-produção)*

- **Currículo do Proponente:** *(Descrição sucinta. Máximo 20 linhas)*

- **Ficha Técnica:** *(Breve currículo da equipe técnica participante da Proposta)*

- **Planilha Orçamentária:** *(Especificação de todos os custos da Proposta)*

(Serão aceitos apenas documentos anexados em formato PDF, sendo passível de inabilitação as Propostas que não cumprirem esta determinação.)

Link para inserção de PDF

DOCUMENTAÇÃO

(Serão aceitos apenas documentos anexados em formato PDF, sendo passível de inabilitação as Propostas que não cumprirem esta determinação.)

- **Documento de Identificação com foto e que contenha número do CPF** *(Item necessário para Proponentes Pessoa Física e representantes de Proponentes Pessoa Jurídica)*

Link para inserção de PDF

- **Cópia do registro do CNPJ, contendo a atividade cultural registrada como primária ou secundária** *(Item exclusivo para Proponentes Pessoa Jurídica)*

Link para inserção de PDF

- **Comprovante de Residência**

Link para inserção de PDF

- **Portfólio do Proponente – Pessoa Física ou Pessoa Jurídica** (*Registros fotográficos e documentais que comprovem a trajetória artística e cultural do Proponente. Devem ser organizados por ordem decrescente de datas*)

Link para inserção de PDF

Link / Espaço para inserção de um endereço de drive em que se possa acessar o portfólio do proponente em caso de arquivos substancialmente mais pesados.

- **Cartas de Anuência**

Link para inserção de PDF

-**Termo de Responsabilidade**

Link para inserção de PDF

- **Outras informações** (*Espaço destinado a apresentação de documentos, links e demais informações que o Proponente julgar necessárias para a avaliação da Proposta*):

Link para inserção de PDF

EDITAL Nº 02/2022 CULTURA CRICIÚMA

ANEXO II

MODELO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

<i>Nº</i>	<i>Item</i>	<i>Descrição do Item</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
<i>01</i>					
<i>02</i>					
<i>03</i>					
<i>04</i>					
<i>05</i>					
<i>06</i>					
<i>07</i>					
<i>08</i>					
<i>09</i>					
<i>10</i>					
TOTAL					R\$ 0,00

EDITAL Nº 02/2022 CULTURA CRICIÚMA

ANEXO III

MODELO CARTA DE ANUÊNCIA – PESSOA JURÍDICA

A instituição _____, CNPJ
_____, neste ato representada por
_____, portador(a) do CPF
_____, DECLARA para os devidos fins de direito que conhece
e está de acordo com a Proposta intitulada
_____,
cujo(a) proponente _____ é portador(a) do
CPF/CNPJ _____ e visa concorrer ao EDITAL Nº
02/2022 CULTURA CRICIÚMA. A instituição concorda e se compromete em participar da
Proposta acima descrita na condição de

(especificar a função ou apoio que realizará), caso a mesma seja selecionada.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Local: _____ Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do(a) Declarante

EDITAL Nº 02/2022 CULTURA CRICIÚMA

ANEXO IV

MODELO CARTA DE ANUÊNCIA - PESSOA FÍSICA

Eu, _____,

Profissão _____ CPF _____,

residente no município de _____ UF _____,

DECLARO para os devidos fins de direito que conheço e estou de acordo com a Proposta intitulada _____,

cujo(a) proponente _____ é portador(a) do CPF/CNPJ _____ e visa concorrer ao EDITAL Nº 02/2022 CULTURA CRICIÚMA. Concordo e me comprometo em participar da Proposta acima descrita na condição de

(especificar a função ou apoio que realizará), caso a mesma seja selecionada.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Local: _____ Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do(a) Declarante

EDITAL Nº 02/2022 CULTURA CRICIÚMA

ANEXO V

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro-me ciente de que as informações contidas no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DA PROPOSTA e demais ANEXOS são de minha inteira responsabilidade e que, ao apresentá-los, estes devem ser acompanhados dos documentos solicitados e pertinentes à respectiva inscrição, sem os quais a análise e a tramitação da Proposta ficarão prejudicadas. Estou ciente da obrigatoriedade de divulgação da Proposta com a presença das Logos do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Criciúma/COMCCRI, da Fundação Cultural de Criciúma/FCC, e da Prefeitura Municipal de Criciúma, assim como, também deverão mencionar: “Projeto contemplado com recursos provenientes do Edital Cultura Criciúma/2022”.

Criciúma: _____ Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do Proponente: _____

Proponente: _____

EDITAL Nº 02/2022 CULTURA CRICIÚMA

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO

A instituição _____, CNPJ _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF _____ DECLARA para os devidos fins de direito que a Proposta participante do EDITAL Nº 02/2022 CULTURA CRICIÚMA e intitulada _____, cujo(a) proponente _____ é portador(a) do CPF/CNPJ _____ realizou suas ações neste local na data de ____ / ____ / ____.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Local: _____ Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do(a) Declarante

EDITAL Nº 02/2022 CULTURA CRICIÚMA

ANEXO VII

MODELO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

1 - Título da Proposta:

2 - Proponente:

3 - Área Cultural:

4 - Resumo da Proposta *(Descrição sucinta. Máximo 20 linhas):*

5 - Público *(Perfil qualitativo do público alcançado. Quantidade de público alcançada):*

6 - Parcerias obtidas / Formas de apoio / Itens apoiados:

7 - Locais de Realização da Proposta:

8 - Declarações de Execução:

Link para inserção de PDF

(Serão aceitos apenas documentos anexados em formato PDF, sendo o Relatório de Execução passível de reprovação caso não cumpra esta determinação.)

9 - Descrição do processo de execução da Proposta, objetivos alcançados e dificuldades encontradas:

10 - Ficha Técnica *(Descrição da equipe técnica participante da Proposta e respectivas funções exercidas):*

11 - Fotos

Link para inserção de PDF

(Serão aceitos apenas documentos anexados em formato PDF, sendo o Relatório de Execução passível de reprovação caso não cumpra esta determinação.)

12 - Clipagem (Recorte das publicações realizadas em meios de comunicação/informação sobre a Proposta. Devem conter: nome do veículo de comunicação, data da publicação, printscreen e endereço da www, se for o caso):

Link para inserção de PDF

(Serão aceitos apenas documentos anexados em formato PDF, sendo o Relatório de Execução passível de reprovação caso não cumpra esta determinação.)

13 - Outras informações (Espaço destinado a apresentação de documentos, links e demais informações que o Proponente julgar necessárias para a avaliação do Relatório de Execução):

Link para inserção de PDF

(Serão aceitos apenas documentos anexados em formato PDF, sendo o Relatório de Execução passível de reprovação caso não cumpra esta determinação.)